

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

01-90026/2024

CONTRATANTE (UASG)

930289

FUNDAÇÃO DE PREV.SERV.PÚBL.MUN.EFET.DE BAURU

OBJETO

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2025/2026 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV.

2. Tipo de Julgamento: Menor valor por item

3. Tipo de Contratação: Dispensa de Licitação

DATA DA SESSÃO

13/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	7
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	7
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	8
4. FASE DE LANCES	10
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I – Termo de Referência	18
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL	25

O presente objeto é formado por:

Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2025/2026 da Funprev.

O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito.

O sistema deve ser hospedado pela contratada.

O período de recepção dos votos deverá acontecer conforme cronograma estabelecido em Edital n.º 01/2024 da Comissão de Eleição (disponibilizado em <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/eleicao>), configurado para o universo de aproximadamente 13.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor, com possibilidade de troca de senha pelo eleitor.

O sistema deve ser compatível com os Editais da Comissão de Eleição definidos pela Contratante.

Franquia de 50.000 (cinquenta mil) mensagens de SMS, compartilhada para envio de senha, esqueci minha senha e lembrete de votação. O lembrete de votação será combinado entre a Comissão de Eleição e Contratada (se for necessário). Acabando a franquia de SMS o sistema deve continuar o envio somente por e-mail.

Procedimentos de Votação:

Importação da lista de votantes a partir de critérios definidos pela Funprev Bauru, registrando-se cada eleitor da lista, a fim de representar sua permissão para voto (a Fundação encaminhará a lista de votantes através de planilha de Excel ou outro formato compatível com arquivo texto;

A importação e tratativas dos dados deverão estar finalizadas em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início da votação;

Criação de uma senha gerada automaticamente pelo sistema, para todos os integrantes da lista de votantes, identificados e registrados no requisito anterior;

As senhas deverão conter até 8 (oito) caracteres com somente: letras maiúsculas e números. A Comissão deverá aprovar a política de criação desta senha;

Envio de E-mail ou SMS a todos os integrantes da lista de votantes com informações sobre os procedimentos do processo de votação e informando também a senha de acesso, conforme os requisitos da Comissão.

Módulo de Votação Eleitor:

Possibilitar a troca da senha enviada por senha de escolha do eleitor, com critérios pré-definidos pela Comissão;

Liberação para voto via internet em horário determinado, a partir de acesso ao sistema com o número do CPF e senha de votação enviada por SMS ou e-mail;

O votante deverá escolher seu voto de acordo com critérios estabelecidos em Editais da Eleição;

Geração do comprovante de votação para impressão com opção de encaminhamento por e-mail;

Enquanto durar a eleição, será permitido, a qualquer momento, consulta e emissão via internet do comprovante de votação.

O sistema conterà no mínimo os seguintes recursos de acessibilidade: Possibilitar a alteração no tamanho da fonte, auto contraste de cores, web semântica para programas leitores de texto.

Procedimentos dos Processos de Votação:

O Eleitor de posse da sua senha de votação entrará no sistema por meio do link.

Digitará seu CPF, o sistema deve permitir somente números devendo no momento que o usuário estiver digitando colocar o CPF na máscara padrão (999.999.999-99).

No campo abaixo o Eleitor colocará a senha inicial. E clicar no botão para acessar a tela inicial, se a senha estiver correta.

Na tela inicial o sistema deve apresentar as eleições em andamento e que o eleitor ainda não votou, um botão para a Eleição do Conselho Fiscal e outro para o Conselho Curador. Se o eleitor já tiver realizado as duas votações o sistema deve informar que ele já realizou a votação e opção para impressão do comprovante.

Ao iniciar a votação o eleitor deve ver em forma de lista as fotos dos candidatos, número, apelido (se houver), nome completo e secretaria. Devendo clicar no candidato e depois no botão confirmar. Após a confirmação o sistema volta para a tela inicial ou inicia automaticamente a votação para o outro conselho.

A empresa vencedora poderá sugerir alterações nos procedimentos de votação descritos neste item, mediante justificativa e aprovação da Comissão de Eleição.

O eleitor poderá registrar seus votos em momentos diferentes para cada conselho durante o período de votação.

Se o eleitor tiver votado em apenas um conselho, o voto ao outro conselho será considerado nulo ao término do período de votação.

Módulo de Votação Mesário:

Emissão do Relatório Zerézima, por parte dos mesários e/ou comissão eleitoral, contendo uma lista com todos os candidatos e o número 0 na frente de cada um deles, para provar que a votação foi aberta com 0 votos para cada um;

Relatório diário dos eleitores que votaram em arquivo do tipo (CSV);

Relatórios dos que votaram e dos que não votaram e apuração do resultado, com emissão do Boletim de Urna, contendo o totalizador de votos para cada candidato, de acordo com critérios definidos em Edital;

Disponibilizar para a Comissão de Eleição a possibilidade da troca do e-mail ou do número de celular cadastrado;

Possibilitar a geração de uma nova senha com opção de impressão para entrega para o eleitor e opção de envio no e-mail e no celular cadastrados.

Suporte Remoto:

Disponibilizar suporte remoto de pelo menos 1 (um) funcionário da empresa contratada durante todo o período de votação. Acompanhar em tempo real o início da votação impressão de zerézima e apuração final.

Comunicação segura com os usuários;

Utilizar mecanismos contra-ataques robôs;

Sigilo de voto, sendo a ordem deles embaralhadas, para que não haja possibilidade de identificação do voto de cada votante;

Tempo de resposta do sistema de máximo 5 segundos;

Suporte de carga por quantidade de acessos de no mínimo 200 usuários ao mesmo tempo;

O log do sistema dever registrar no mínimo endereço do IP da máquina, data e hora ocorrência. O log deve ser registrado, na geração, envio e troca de senha, alteração de dados cadastrais, acesso a tela de votação, conclusão de votação;

O sistema cadastrará os critérios definidos pelo regulamento eleitoral para a seleção dos eleitores, impedindo de votar aqueles considerados inaptos e garantindo que os eleitores aptos registrem o voto;

Uso da senha para qualquer perfil de acesso: Administrador, Comissão Eleitoral ou Eleitor;

A Contratada deverá oferecer aos eleitores que esqueceram a senha ou não receberam correspondência eletrônica, forma de recuperação ou novo envio;

Fornecimento de treinamento online, sem custo, para que todos os funcionários e colaboradores estejam devidamente orientados sobre todas as etapas dos processos de gestão eleitoral;

Possibilitar auditoria do sistema por técnicos ou por empresa terceirizada indicados pela Presidência da Funprev ou Comissão de Eleição;

O sistema deve garantir atendimento às normas e princípios previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente ao tratamento de dados sensíveis e a segurança da inviolabilidade dos votos, e na Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

Opção de Reset de Senhas Manual pela Comissão:

Além da opção de os eleitores solicitarem o reset de suas senhas, o sistema deve fornecer uma funcionalidade que permita aos membros designados da Comissão de Eleição realizar o reset manual das senhas, quando necessário.

Essa funcionalidade será acessível apenas por membros autorizados da Comissão de Eleição, garantindo assim a segurança e a integridade do processo de reset de senha.

Os membros da Comissão devem ter a capacidade de identificar adequadamente os eleitores que solicitam o reset de senha e realizar o procedimento de forma eficiente e segura.

Essa funcionalidade visa proporcionar flexibilidade e agilidade à Comissão de Eleição, permitindo que intervenham de forma manual quando necessário, garantindo assim a continuidade e a integridade do processo eleitoral.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01-900xx/2024

Relatório Final:

A empresa deverá emitir parecer atestando que o processo eleitoral ocorreu em conformidade com todas as regras estabelecidas em termo de referência e em Editais e que o resultado da Eleição é válido;

Manter por 5 anos a cópia de todos os registros do banco de dados e arquivos de código fonte referente ao processo de votação da Funprev.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....R\$ 36.108,33

Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01-900xx/2024

(Processo Administrativo nº 1471/2024)

Torna-se público que a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, por meio da Comissão de Contratações, Portaria nº 106/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2025/2026 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ETP e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *02 (dois) minutos*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01-900xx/2024

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II - Proposta Comercial;

Bauru, 07 de agosto de 2024.

David José Franoso

Presidente - FUNPREV

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2025/2026 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV.

1.2. Itens do objeto: Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2025/2026 da Funprev.

O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito.

O sistema deve ser hospedado pela contratada.

O período de recepção dos votos deverá acontecer conforme cronograma estabelecido em Edital n.º 01/2024 da Comissão de Eleição (disponibilizado em <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/eleicao>), configurado para o universo de aproximadamente 13.000 (doze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor, com possibilidade de troca de senha pelo eleitor.

O sistema deve ser compatível com os Editais da Comissão de Eleição definidos pela Contratante.

Franquia de 50.000 (cinquenta mil) mensagens de SMS, compartilhada para envio de senha, esqueci minha senha e lembrete de votação. O lembrete de votação será combinado entre a Comissão de Eleição e Contratada (se for necessário). Acabando a franquia de SMS o sistema deve continuar o envio somente por e-mail.

Procedimentos de Votação: Importação da lista de votantes a partir de critérios definidos pela Funprev Bauru, registrando-se cada eleitor da lista, a fim de representar sua permissão para voto (a Fundação encaminhará a lista de votantes através de planilha de Excel ou outro formato compatível com arquivo texto);

A importação e tratativas dos dados deverão estar finalizadas em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início da votação;

Criação de uma senha gerada automaticamente pelo sistema, para todos os integrantes da lista de votantes, identificados e registrados no requisito anterior;

As senhas deverão conter até 8 (oito) caracteres com somente: letras maiúsculas e números. A Comissão deverá aprovar a política de criação desta senha;

Envio de E-mail ou SMS a todos os integrantes da lista de votantes com informações sobre os procedimentos do processo de votação e informando também a senha de acesso, conforme os requisitos da Comissão.

Módulo de Votação Eleitor: Possibilitar a troca da senha enviada por senha de escolha do eleitor, com critérios pré-definidos pela Comissão;

Liberação para voto via internet em horário determinado, a partir de acesso ao sistema com o número do CPF e senha de votação enviada por SMS ou e-mail;

O votante deverá escolher seu voto de acordo com critérios estabelecidos em Editais da Eleição;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01-900xx/2024

Geração do comprovante de votação para impressão com opção de encaminhamento por e-mail; Enquanto durar a eleição, será permitido, a qualquer momento, consulta e emissão via internet do comprovante de votação.

O sistema conterà no mínimo os seguintes recursos de acessibilidade: Possibilitar a alteração no tamanho da fonte, auto contraste de cores, web semântica para programas leitores de texto.

Procedimentos dos Processos de Votação: O Eleitor de posse da sua senha de votação entrará no sistema por meio do link. Digitará seu CPF, o sistema deve permitir somente números devendo no momento que o usuário estiver digitando colocar o CPF na máscara padrão (999.999.999-99). No campo abaixo o Eleitor colocará a senha inicial. E clicar no botão para acessar a tela inicial, se a senha estiver correta. Na tela inicial o sistema deve apresentar as eleições em andamento e que o eleitor ainda não votou, um botão para a Eleição do Conselho Fiscal e outro para o Conselho Curador.

Se o eleitor já tiver realizado as duas votações o sistema deve informar que ele já realizou a votação e opção para impressão do comprovante. Ao iniciar a votação o eleitor deve ver em forma de lista as fotos dos candidatos, número, apelido (se houver), nome completo e secretaria. Devendo clicar no candidato e depois no botão confirmar. Após a confirmação o sistema volta para a tela inicial ou inicia automaticamente a votação para o outro conselho.

A empresa vencedora poderá sugerir alterações nos procedimentos de votação descritos neste item, mediante justificativa e aprovação da Comissão de Eleição.

O eleitor poderá registrar seus votos em momentos diferentes para cada conselho durante o período de votação.

Se o eleitor tiver votado em apenas um conselho, o voto ao outro conselho será considerado nulo ao término do período de votação.

Módulo de Votação Mesário: Emissão do Relatório Zerézima, por parte dos mesários e/ou comissão eleitoral, contendo uma lista com todos os candidatos e o número 0 na frente de cada um deles, para provar que a votação foi aberta com 0 votos para cada um;

Relatório diário dos eleitores que votaram em arquivo do tipo (CSV);

Relatórios dos que votaram e dos que não votaram e apuração do resultado, com emissão do Boletim de Urna, contendo o totalizador de votos para cada candidato, de acordo com critérios definidos em Edital;

Disponibilizar para a Comissão de Eleição a possibilidade da troca do e-mail ou do número de celular cadastrado;

Possibilitar a geração de uma nova senha com opção de impressão para entrega para o eleitor e opção de envio no e-mail e no celular cadastrados.

Suporte Remoto: Disponibilizar suporte remoto de pelo menos 1 (um) funcionário da empresa contratada durante todo o período de votação. Acompanhar em tempo real o início da votação impressão de zerézima e apuração final.

Segurança do Sistema: Comunicação segura com os usuários;

Utilizar mecanismos contra-ataques robôs;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01-900xx/2024

Sigilo de voto, sendo a ordem deles embaralhadas, para que não haja possibilidade de identificação do voto de cada votante;

Tempo de resposta do sistema de máximo 5 segundos;

Suporte de carga por quantidade de acessos de no mínimo 200 usuários ao mesmo tempo;

O log do sistema dever registrar no mínimo endereço do IP da máquina, data e hora ocorrência. O log deve ser registrado, na geração, envio e troca de senha, alteração de dados cadastrais, acesso a tela de votação, conclusão de votação;

O sistema cadastrará os critérios definidos pelo regulamento eleitoral para a seleção dos eleitores, impedindo de votar aqueles considerados inaptos e garantindo que os eleitores aptos registrem o voto;

Uso da senha para qualquer perfil de acesso: Administrador, Comissão Eleitoral ou Eleitor;

A Contratada deverá oferecer aos eleitores que esqueceram a senha ou não receberam correspondência eletrônica, forma de recuperação ou novo envio;

Fornecimento de treinamento online, sem custo, para que todos os funcionários e colaboradores estejam devidamente orientados sobre todas as etapas dos processos de gestão eleitoral;

Possibilitar auditoria do sistema por técnicos ou por empresa terceirizada indicados pela Presidência da Funprev ou Comissão de Eleição;

O sistema deve garantir atendimento às normas e princípios previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente ao tratamento de dados sensíveis e a segurança da inviolabilidade dos votos, e na Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

Opção de Reset de Senhas Manual pela Comissão: Além da opção de os eleitores solicitarem o reset de suas senhas, o sistema deve fornecer uma funcionalidade que permita aos membros designados da Comissão de Eleição realizar o reset manual das senhas, quando necessário.

Essa funcionalidade será acessível apenas por membros autorizados da Comissão de Eleição, garantindo assim a segurança e a integridade do processo de reset de senha.

Os membros da Comissão devem ter a capacidade de identificar adequadamente os eleitores que solicitam o reset de senha e realizar o procedimento de forma eficiente e segura.

Essa funcionalidade visa proporcionar flexibilidade e agilidade à Comissão de Eleição, permitindo que intervenham de forma manual quando necessário, garantindo assim a continuidade e a integridade do processo eleitoral.

Relatório Final: A empresa deverá emitir parecer atestando que o processo eleitoral ocorreu em conformidade com todas as regras estabelecidas em termo de referência e em Editais e que o resultado da Eleição é válido;

Manter por 5 anos a cópia de todos os registros do banco de dados e arquivos de código fonte referente ao processo de votação da Funprev.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos detalhados para a contratação do sistema eleitoral eletrônico estão integralmente descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) associado a este processo de contratação. O ETP abrange

todos os critérios e especificações necessários para a solução, incluindo requisitos técnicos, funcionais, de segurança e conformidade com normas e regulamentos.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a entrega do objeto ora licitado, a CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas – tanto federais, estaduais ou municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à prestação de serviços à CONTRATANTE, até a data da entrega final do objeto.

Em relação às normas referentes à prestação de serviços à CONTRATANTE, deverá observar Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002 ulteriores alterações, sem prejuízo de outras normas aqui não mencionadas.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade e qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes no termo de referência e editais da Comissão de Eleição.

A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a empresa licitante, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

A CONTRATADA será responsável pela proteção dos programas, bem como o uso, acesso indevido, ou fraudes na votação.

A CONTRATADA ao identificar qualquer possível fraude do processo eleitoral deverá notificar imediatamente a Comissão de Eleição.

Se necessário a suspensão da votação por qualquer falha identificada a CONTRATADA deverá suspender imediatamente a votação e aguardar a decisão da Comissão de Eleição para continuidade ou cancelamento total da eleição.

Na ocasião da votação ser cancelada por qualquer motivo, a CONTRATADA se compromete a realizar novamente a votação sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01-900xx/2024

A CONTRATADA será responsável pela proteção dos dados e informações do banco de dados fornecidos pela CONTRATANTE, contra o uso ou o acesso indevido, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente para atendimento da execução do objeto e em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e legislação vigente.

Qualquer atividade necessária para atender a presente prestação de serviço estão abrangidos no licenciamento dos programas aplicativos, sendo que a sua prestação não implicará em qualquer custo adicional ou pagamento diferenciado ou em separado para a CONTRATANTE, além daquele informado pela CONTRATADA em sua proposta.

A CONTRATADA deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica. Cada chamado deverá ser respondido em no máximo 04 (quatro) horas, nas seguintes condições:

I. Atendimento a chamados de prioridade baixa - problema que não resulte em processo crítico e não torne o Sistema inoperante, mas que afete sua qualidade - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 4 (quatro) dias úteis, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

II. Atendimento a chamados de prioridade média - problema que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, em 02 (dois) dias úteis, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 03 (três) dias úteis;

III. Atendimento a chamados de prioridade alta - problema que afete um processo de grande importância para o CONTRATANTE, que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções – deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis contadas da data e hora do chamado e dentro do horário, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 8 (oito) horas contadas da data e hora do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 16 (dezesesseis) horas úteis;

IV. Atendimento a chamados de incidente - problema que ocasiona um processo crítico para o CONTRATANTE, com reflexo importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da data e hora do chamado e dentro do horário, devendo a

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01-900xx/2024

CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 6 (seis) horas contadas da data e hora do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 08 (oito) horas úteis.

Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados a execução de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento, pela CONTRATANTE, da execução do contrato.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A prestação de serviço deverá ser entregue na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru, localizada na Rua Rio Branco 19-31, – Vila Amária – Bauru / SP – CEP 17014-037, aos cuidados da Divisão Administrativa e Comissão de Eleição.

5. PRAZOS

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto previsto será realizado a vista, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura; A apresentação da nota fiscal será após a realização da apuração do Processo Eleitoral.

7. CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta comercial todos os custos para a adequada prestação dos serviços contemplados no escopo definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8. CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

07/05/2024	Edital 1ª Publicação
09/05/2024	Edital 2ª Publicação
11/05/2024	Edital 3ª Publicação
24/06/2024	Início das Inscrições (30 dias úteis)
04/07/2024	Publicação de Prorrogação se necessário
05/07/2024	Encerramento das Inscrições se não prorrogar
19/07/2024	Encerramento das Inscrições
22/07/2024	Reunião para avaliação das inscrições
25/07/2024	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições
26/07/2024	Início de recurso (03 dias úteis)
30/07/2024	Término de recurso
31/07/2024	Análise dos recursos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01-900xx/2024

01/08/2024	Publicação dos julgamentos dos recursos e dos inscritos pós recurso
05/08/2024	Início da impugnação (02 dias úteis)
06/08/2024	Término da impugnação
08/08/2024	Edital de Convocação de Eleição
09/09/2024	Início da eleição até 30 dias do Edital de Convocação
08/10/2024	Publicação de Prorrogação se necessário
09/10/2024	Fim da eleição digital
10/10/2024	Apuração (se atingido o quórum)
10/10/2024	1ª Prorrogação da eleição
07/11/2024	Publicação de Prorrogação se necessário
09/11/2024	Fim da 1ª prorrogação eleição digital
11/11/2024	Apuração (se atingido o quórum)
10/11/2024	2ª Prorrogação da eleição
28/11/2024	Fim da 2ª prorrogação eleição digital
29/11/2024	Apuração (se atingido o quórum)
30/11/2024	Publicação do resultado das eleições
02/12/2024	Início o prazo para recurso do resultado das eleições
03/12/2024	Fim do prazo para recurso do resultado das eleições
04/12/2024	Análise dos recursos e fim do processo eleitoral

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Processo nº 1471/2024

Dispensa Eletrônica nº 01-90026/2024

OBJETO

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2025/2026 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS, para o fornecimento do objeto acima descrito e de acordo com as exigências descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, conforme segue:

Pelo OBJETO relacionado no Anexo I, do Aviso de Contratação Direta, propomos o valor global de R\$ _____ (_____), referente a prestação de serviço abaixo:
(descrever o serviço)

Nome do banco: _____

Número da conta corrente da empresa proponente: _____

Agência: _____

Cidade: _____

Validade da Proposta: _____ dias.

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital do certame.

Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços descritos no objeto.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade / CPF